

 <p align="center"><b>PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE</b> <b>SECRETARIA MUNICIPAL DA RECEITA - SEMRE</b> <b>NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e</b></p>	Número da Nota <b>00000008</b>										
	Data e Hora de Emissão <b>08/07/2015 21:04:36</b>										
	Código de Verificação <b>2a83ed3e</b>										
<b>PRESTADOR DE SERVIÇOS</b>											
Nome/Razão Social: <b>PEREIRA &amp; GOES ADVOGADOS S/S</b> CPF/CNPJ: <b>22.350.118/0001-82</b> Inscrição Municipal: <b>0020522600-1</b> Endereço: <b>AVENIDA FERNANDO CORREA DA COSTA, Nº970 - BL C1 SALA 24 - BAIRRO CENTRO - CEP:79004-310</b> Município: <b>CAMPO GRANDE</b> UF: <b>MS</b>											
<b>TOMADOR DE SERVIÇOS</b>											
Nome/Razão Social: <b>DAGOBERTO NOGUEIRA FILHO</b> CPF/CNPJ: <b>002.633.828-93</b> Endereço: <b>AVENIDA ALVORADA, Nº253 - AP 300 - BAIRRO CENTRO - CEP:79002-520</b> Município: <b>CAMPO GRANDE</b> UF: <b>MS</b> E-mail: <b>flaviromulo@hotmail.com</b>											
<b>DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS</b>											
<b>Descrição:</b> SERVIÇOS DE CONSULTORIA, ASSISTÊNCIA JURÍDICA E ACOMPANHAMENTO TÉCNICO REGULATÓRIO, NOS TERMOS DO CONTRATO CONTRATO 01/2015, PARA A ANÁLISE E ACOMPANHAMENTO DE PROPOSIÇÕES LEGISLATIVAS E CONSULTORIA ACERCA DE PROPOSIÇÕES LEGISLATIVAS EM TRAMITAÇÃO NA CÂMARA FEDERAL E NO CONGRESSO NACIONAL REFERENTE AO MÊS DE JULHO/2015, EM ESPECIAL, NA TRAMITAÇÃO E NAS VOTAÇÕES DA PEC 182/2007 QUE "ALTERA OS ARTS. 17, 46 E 55 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, PARA ASSEGURAR AOS PARTIDOS POLÍTICOS A TITULARIDADE DOS MANDATOS PARLAMENTARES E ESTABELEÇER A PERDA DOS MANDATOS DOS MEMBROS DO PODER LEGISLATIVO E DO PODER EXECUTIVO QUE SE DESFILIAM DOS PARTIDOS PELOS QUAIS FOREM ELEITOS".											
<table border="1"> <thead> <tr> <th>Tributável SIM</th> <th>Item</th> <th>Qtde</th> <th>Unitário R\$</th> <th>Total R\$</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>1</td> <td>SERVICOS DE CONSULTORIA</td> <td>1</td> <td>10.000,00</td> <td>10.000,00</td> </tr> </tbody> </table>	Tributável SIM	Item	Qtde	Unitário R\$	Total R\$	1	SERVICOS DE CONSULTORIA	1	10.000,00	10.000,00	
Tributável SIM	Item	Qtde	Unitário R\$	Total R\$							
1	SERVICOS DE CONSULTORIA	1	10.000,00	10.000,00							
<b>PAGO</b>											
PIS (0,0000%): <b>R\$ 0,00</b>	COFINS (0,0000%): <b>R\$ 0,00</b>	INSS (0,0000%): <b>R\$ 0,00</b>	IR (0,0000%): <b>R\$ 0,00</b>	CSLL (0,0000%): <b>R\$ 0,00</b>							
<b>VALOR TOTAL DA NOTA = R\$ 10.000,00</b>											
Valor Total das Deduções: <b>R\$ 0,00</b>	Base de Cálculo: <b>R\$ 10.000,00</b>	Alíquota: <b>0,00%</b>	Valor do ISS: <b>R\$ 0,00</b>								
<b>OUTRAS INFORMAÇÕES</b>											
Mês de Competência da Nota Fiscal: 07/2015		Local da Prestação do Serviço: CAMPO GRANDE/MS									
Recolhimento: ISS A RECOLHER PELO PRESTADOR		Tributação: TRIBUTÁVEL FIXO									
CNAE: 749019900		Descrição da Atividade: Outras atividades profissionais, científicas e tec									

 <p align="center"><b>PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE</b></p> <p align="center"><b>SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS</b></p> <p align="center"><b>CARTA DE CORREÇÃO</b></p> <p align="center"><b>Nº 1 - ANEXADA EM 10/07/2015 20:30:32</b></p>	Número da Nota <b>00000008</b>
	Data e Hora de Emissão <b>08/07/2015 21:04:36</b>
	Código de Verificação <b>2a83ed3e</b>
<b>PRESTADOR DE SERVIÇOS</b>	
Nome/Razão Social: <b>PEREIRA &amp; GOES ADVOGADOS S/S</b> CPF/CNPJ: <b>22.350.118/0001-82</b> Inscrição Municipal: <b>0020522600-1</b> Endereço: <b>AVENIDA FERNANDO CORREA DA COSTA, Nº970 - BL C1 SALA 24 - BAIRRO CENTRO - CEP:79004-310</b> Município: <b>CAMPO GRANDE</b> UF: <b>MS</b>	
<b>TOMADOR DE SERVIÇOS</b>	
Nome/Razão Social: <b>DAGOBERTO NOGUEIRA FILHO</b> CPF/CNPJ: <b>002.633.828-93</b> Endereço: <b>AVENIDA ALVORADA, Nº253 - AP 300 - BAIRRO CENTRO - CEP:79002-520</b> Município: <b>CAMPO GRANDE</b> UF: <b>MS</b> E-mail: <b>flavioromulo@hotmail.com</b>	
<b>DESCRIÇÃO</b>	
CORREÇÃO NECESSÁRIA PARA CORRIGIR INFORMAÇÃO QUE CONSTOU NA DISCRIMINAÇÃO DO SERVIÇO, POIS A NOTA 000000008 REFERE-SE AO SERVICOS PRESTADOS NO MES DE JUNHO DE 2015 E NAO NO MES DE JULHO/2015, COMO CONSTOU INICIALMENTE. NO MAIS, REITERA-SE AS INFORMAÇÕES APRESENTADAS.	
<b>NOTA EXPLICATIVA</b>	
<p><b>A Carta de Correção, permite a regularização de erro ocorrido na emissão da NFS-e, DESDE QUE O ERRO NÃO ESTEJA RELACIONADO COM:</b></p> <p>I - as variáveis que determinam o valor do imposto tais como: base de cálculo, alíquota, valor das deduções, código de serviço, diferença de preço, quantidade e valor da prestação de serviços;</p> <p>II - a correção de dados cadastrais que implique qualquer alteração do prestador ou tomador de serviços;</p> <p>III - o número da nota e a data de emissão;</p> <p>IV - a indicação de isenção ou imunidade relativa ao ISS;</p> <p>V - a indicação da existência de ação judicial relativa ao ISS;</p> <p>VI - a indicação do local de incidência do ISS;</p> <p>VII - a indicação da responsabilidade pelo recolhimento do ISS;</p> <p>VIII - o número e a data de emissão do Recibo Provisório de Serviços - RPS.</p>	